



MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(prestação de serviços de transporte internacional de mobiliário, bagagem e automóvel)
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 19/2015

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, por meio da COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, com sede no Setor de Autarquias Sul; Quadra 06, Lotes 09/10; Edifício Sede do Departamento de Polícia Federal; Asa Sul; na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0014-50, neste ato representado pelo **Ordenador de Despesas** Omar Gabriel Haj Mussi, nomeado pela Portaria nº 5307/2015, de 16 de março de 2015, publicada no Boletim de Serviço 073/DPF de 17 de abril de 2015, inscrito no CPF sob o nº 738.862.039-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 127 de 07/07/2015, processo administrativo nº 08200.007371/2014-81, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de transporte internacional de mobiliário, bagagem e de automóvel, nas modalidades terrestre ou marítimo, combinadas ou não, porta a porta, de qualquer localidade do Brasil para as cidades do exterior, e destas cidades do exterior para o Brasil, tendo como unidade de medida a cubagem, especificadas nos itens 1 a 16, distribuídos nos grupos 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 22/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COSMOPOLITAN TRANSPORTES LTDA; CNPJ01.989.087/0001-34; Endereço: STRC; Trecho 04; Conjunto A; Lote 08; Brasília-DF; Fone (61) 3361-0055; Representante Legal: Miriam Castro de Sousa.					
GRUPO 2 - TRANSPORTE DE CARGAS EUROPA / ÁFRICA					
Item	Nº Estimado de Mudanças	Metro cúbico (M³) MÁXIMO estimado para o trecho	Localidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
12	4	120	ROMA/ITÁLIA	1.050,00	126.000,00
13	4	120	LISBOA/PORTUGAL	1.000,00	120.000,00
14	6	180	LYON/FRANÇA	1.100,00	198.000,00
15	4	120	LONDRES/REINO UNIDO	1.100,00	132.000,00
16	2	60	PETRÔNIA/ÁFRICA DO SUL	1.500,00	90.000,00



MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília, 07 de julho de 2015.

ROBSON FERREIRA POLITO
Perito Criminal Federal
Mat. 14.757
Coordenador de Administração

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado

